

<b>CBTM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	Folha: 1/1		
		Data: 27/03/2009		
	Nome da Tarefa:	N.º Proc.: 09-03-27-RELEX-COMPOSIÇÃO TJD FEDERAÇÕES(00)		
	<b>COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA</b>	Rev.: .(00)	Data: 27/03/09	Por: andrea@cbtm.org.br.
	Elaborado por Andréa Menezes			

*Dispõe sobre a composição dos TJD's das Federações*

As Federações de Tênis de Mesa, filiadas à CBTM, tem o dever de criar seu próprio Tribunal de Justiça Desportiva, como aduz o artigo 37 do Estatuto desta. Devendo seguir alguns critérios:

**1** - Editar no site da Federação ou no site da CBTM, a apresentação de candidatos que queiram compor o TJD, com um prazo fixado para a candidatura, e a apresentação dependerá do preenchimento de alguns requisitos a seguir:

- 1.1** - ser brasileiro;
- 1.2** - ter reconhecida idoneidade moral e não ter sido punido pela Justiça Desportiva nos últimos doze meses anteriores à nomeação;
- 1.3** - ser maior de vinte e um (21) anos;
- 1.4** - ser bacharel em direito ou desportista com conhecimento de legislação desportiva;
- 1.5** - ter residência e domicílio no Estado da Federação;
- 1.6** - estar no gozo dos direitos civis e políticos.

**2** - Para a indicação, dever-se-á observar os seguintes segmentos:

- 2.1** - 02 (dois) indicados pela da Federação de Tênis de Mesa do Estado;
- 2.2** - 02 (dois) indicados pelas entidades de prática desportiva (clubes) que participem de competições oficiais por mais de 03 (três) anos consecutivos;
- 2.3** - 02 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado;
- 2.4** - 01 (um) representante dos árbitros, por estes indicados;
- 2.5** - 02 (dois) representantes dos atletas, por estes indicados.

**3** - Quando houver duas vagas e tiver somente dois candidatos estes serão automaticamente indicados. Tendo mais de dois candidatos será feita votação por e-mail, por correio ou presencial.

**4** - No que se refere ao item 2.3, esse é de inteira responsabilidade da Federação, que deverá oficializar a OAB de seu Estado, solicitando duas indicações deste. Caso não haja a aprovação, nem indicação dos advogados pela OAB Estadual, a Federação deverá enviar à CBTM um relatório notificando a não indicação e a CBTM fará contato com a OAB Nacional.

**5** - Caso não haja indicações por parte das Federações, será solicitado aos clubes e à comunidade do tênis de mesa para que o façam.

**6** - Após a determinação do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação, deve-se aprovar o Regimento Interno do mesmo, e repassar à CBTM.